



**PARECER UNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 591708/2010**

Licenciamento Ambiental Nº 00020/2002/005/2010	LIC	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº 03095/2010		Deferimento

Empreendimento: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN	
CNPJ: 33.042.730/0034-72	Município: Arcos-MG

Unidade de Conservação: Unidade de Conservação de Proteção Integral Estação Ecológica Corumbá	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio São Miguel

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem, hidratado ou extinta	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Kleber José de Almeida Junior	Registro de classe CREA/MG-40949/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
Processo LI 00020/2002/001/2002	<b>Deferida</b>
Processo AI 00020/2002/002/2002	<b>Arquivado</b>
Processo LO	<b>Indeferida</b>
Processo AAF	<b>Concedida</b>
Outorga 02881/2005	<b>Deferida</b>
Outorga 01127/2010	<b>Portaria Retificada</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF nº 067/2010	DATA: 09/04/2010
---	------------------

**Data: 02/09/2010**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105.588/RP	
Daniel Arruda da Fonseca	CREA 105.522/D	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04-D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB: 82.047	

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	<b>DATA:</b> 02/09/2010
-------------------	--	----------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença Instalação Corretiva da Companhia Siderúrgica Nacional-CSN que está instalado na zona rural do município de Arcos / MG. A atividade desenvolvida no empreendimento será a fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.

A atividade exercida pelo empreendimento é classificada pela DN COPAM 74/04 pelo código B-01-02-3-Fabricação de cal virgem, hidratado ou extinta, tendo potencial poluidor/degradador médio e porte médio portanto, classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 07/04/2010 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 067/2010. Foi constatado que os estudos ambientais apresentados necessitavam de ajustes. Em 12/04/2010 foi solicitado um ofício de informações complementares. Na qual foram respondidas no dia 30/07/2010. Ao serem analisadas foram consideradas satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Ecosystem Tecnologia Ambiental Ltda pelo Engenheiro Kleber José de Almeida Jr. CREA/MG 40.949/D tendo sido devidamente apresentado na pág. 072 do corrente processo.

## **DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Esta Unidade de produção da Companhia Siderúrgica Nacional-CSN terá como objetivo a produção de cal virgem, hidratado ou extinta.

O terreno onde será construída a fábrica em questão está localizada às margens da Rodovia MG 170-Km 07 em uma área de 15.000m<sup>2</sup>, a qual faz divisa com o ramal ferroviário da FCA, e com depósito da Agrimig Calcário Ltda.

A área que será licenciada, está antropizada e, para a atividade em questão já foi objeto de licenciamento ambiental pelo antigo proprietário Minasol Calcinação Ltda.

Em fevereiro de 2008 a CSN adquiriu o terreno juntamente com algumas estruturas de processo de fabricação de cal (pré-aquecedor, forno rotativo, parte de ciclone de despoeiramento do forno, sistema de alimentação de calcário, plataforma do queimador, etc). Diante do exposto a CSN deu início a este processo de licenciamento ambiental como sendo de Licença de Instalação Corretiva (LIC). Diante do exposto o empreendimento não é passível de autuação.

Esta unidade da Companhia Siderúrgica Nacional- CSN de produção da cal está localizada na zona de amortecimento da Unidade da Estação Ecológica do Corumbá, fato este, que determinou a empresa apresentar anuência desta Estação Ecológica.

O IBAMA concedeu anuência nº 025/2010 para intervenção em área cárstica em 20 de julho de 2010 para esta unidade da CSN.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



Nesta fase de LIC serão instalados: portaria, balanças, escritório de apoio pátio de estocagem de brita, oficina de manutenção industrial, forno rotativo com pré-aquecedor, silos de cal, correias transportadoras, tremonha, silos metálicos, tanque de combustível, moinho pendular, conjuntos de filtros de mangas, caixa separadora de água e óleo, sistema de tratamento de efluentes sanitários.

#### **a) Matéria-Prima e Insumos**

A matéria-prima a ser utilizada no processo de fabricação da cal será: britas de calcário calcítico e dolomítico, produtos fornecidos pela unidade de lavra e beneficiamento da própria empresa (CSN).

Os insumos a serem utilizados são: moinha de carvão vegetal, coque de petróleo e energia elétrica.

#### **b) Processo Produtivo**

O processo produtivo de produção da cal inicia-se com o recebimento do combustível sólido (coque ou moinha de carvão vegetal) que serão descarregados por caminhões na moega de recepção.

Da tremonha de descarga o material será conduzido por meio de um elevador de canecas para os silos de alimentação de moinho. Em cada silo de alimentação, terá uma balança dosadora que descarregará o material em uma correia transportadora que, por sua vez alimentará outro elevador de canecas o qual descarregará o material no moinho pendular.

O sistema de moagem de combustíveis sólidos será dotado de sistema de desempoeiramento constituído por um ciclone de processo e filtro de ar tipo jato pulsante, os quais serão responsáveis pela separação do material moído na granulométrica adequada na queima. O combustível moído é transportado até o silo de alimentação junto ao queimador do forno.

A alimentação do calcário no forno rotativo será realizada através da retomada das pilhas de estocagem, por meio de um transportador de correias, até o pré aquecedor o qual terá por finalidade reaproveitar os gases quentes de exaustão do forno. Em seguida o calcário vai sendo descarregado conforme a necessidade na câmara de troca de calor., a qual está ligado ao conjunto de ciclones e ao filtro de mangas tipo jato pulsante os serão responsáveis pelo despoeiramento do forno.

A cal produzida no forno rotativo, será descarregada primeiramente em um resfriador por onde passará o ar de combustão a ser utilizado no queimador e depois descarregadas em correias, que levará o produto final até os silos de armazenamento. Destes silos, o produto será despachado a granel.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



## 2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui uma única fonte de recurso hídrico que é um poço tubular.

- Poço 1 = Processo 2881/2005; Portaria nº 00091/2006 de 11/01/2006 ; vazão de 7,00 (m<sup>3</sup>/h), com tempo de captação de 03:00 horas/dia; total 21m<sup>3</sup>/dia.

A tabela abaixo justifica os futuros gastos que o empreendimento terá.

Fonte	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo Humano	4,92
Limpeza	1,45
Reposição no sistema de refrigeração do forno	1,53
Irrigação de área verde	4,10
Controle de poeira fugitiva	6,30
<b>Total</b>	<b>18,30</b>
<b>Total disponível</b>	<b>21,00</b>
<b>Volume que poderá ser demandado</b>	<b>2,70</b>

## 2.3. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, portanto, sendo passível de demarcação e averbação de reserva legal.

O FOBI, documento de nº 280926/2010 gerou a documentação necessária à regularização da reserva legal, sendo posteriormente originado o processo de APEF nº 03095/2010, cujo responsável técnico é Antonio Carlos Consoline CREA SP-62571/TD.

Após verificação dos estudos apresentados no processo de APEF em epígrafe, vistoria de campo, e informações do empreendedor, foi solicitada informações complementares as quais foram atendidas satisfatoriamente.

O empreendimento, constando da área de extração dos minerais e da sua infra-estrutura em quase toda sua totalidade, está localizado no imóvel rural denominado Mina da Bocaina, município de Arcos, matriculado sob registro nº 10.285, com área total de 411,8 hectares. A área de Reserva Legal do imóvel rural mencionado, com 82,36,60 hectares, ou seja, não inferior a 20% do total da área do imóvel, está averbada na matrícula, registro Av.4 - 9.551 - de 12/06/2010, denominada de Reserva Legal IV.

O imóvel rural da matrícula registro nº 9.551, ora matrícula receptora da matrícula nº.10.285 é denominado Posse Grande, possui área de 186,57,59 hectares, a qual consta no Av.5-9551 de 12/06/2010, a averbação da sua Reserva Legal, numa área de 37,75 hectares, não inferior a 20% do total de área do imóvel, dividida em 03 glebas, sendo Reserva Legal 01 com 01.24,80 hectares, Reserva Legal 02 com 04.05.60 hectares e Reserva Legal 3 com área de 32,44,60 hectares.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

A área em expansão da unidade industrial do empreendimento referente à solicitação da LIC em pauta, está localizada no imóvel rural denominado Fazenda Boca da Mata, município de Arcos, matrícula registro Nº. 10.397, com área total de 8,0 hectares. Consta Av.1-10.397, uma área de Reserva Legal, denominada de Reserva Legal 2, com 1,6 hectares conforme Av.3-3738, fl.01 do livro 02 datado de 18/05/2001. Esta reserva legal, segundo Relatório de Vistoria NºS-ASF189/2010, coordenadas geográficas UTM SAD 69 X=43856 Y=7754371, ocupa os limites da propriedade, caracterizando uma cortina arbórea, segundo imagem aérea – google pág. 058, do processo de APEF nº 3095/2010. Ressalta-se que a faixa de maior largura ocorre na posição norte, com uma largura aproximada de 40 metros e é ocupada por capim colônio e mamonas.

Esta área denominada Reserva Legal 2, constante na matrícula nº.10.397 (DOADORA) é objeto de requerimento de relocação para a matrícula nº10.285 (RECEPTORA) processo de APEF Nº.3095/2010. A gleba de reserva legal proposta é composta de áreas com vegetação natural, faixas de servidão e fragmentos florestais aos quais serão lançados como compensação da área de 1,6 hectares da matrícula Av.1-10.397. O trecho foi delimitado e caracterizado com sua área proposta para relocação da reserva e área de preservação permanente, conforme imagem aérea – google, pág.056 do processo APEF Nº03095/2010. E conforme Relatório de Vistoria NºS-ASF189/2010 pode ser caracterizada, limitada a norte pela barragem de captação de água e a sul por paredão rochoso. Quanto à cobertura vegetal observou-se um processo de regeneração natural, ocorrendo dos extremos para o interior da área. Na parte central é caracterizada por vegetação aberta, onde ocorre uma densa forração de solo pelas gramíneas brachiaria, colônio e provisório, associadas à indivíduos arbóreos jovens dispersos. Nos locais onde a vegetação encontra-se mais evoluída, a vegetação gramínea é quase ausente. Destacam-se as espécies arbóreas, Myracrodruon urundeuva, Sclerolobium paniculatum Vogel Machaerium stipitatum, Centrolobium tomentosum, Enterolobium contortisiliquum, Leucaena leucocephala dentre outras. Salienta-se que nas cotas inferiores possui uma estrada utilizada para ronda. Ressaltamos que o somatório da APP e Reserva Legal perfazem uma área de 3,24,71 hectares.

Os limites da gleba destinada à reserva legal com seus vértices, distâncias e coordenadas geográficas são descritos no processo de APEF Nº.03095/2010, para uma área de 3,24,71 hectares.

A sugestão de deferimento pela equipe da SUPRAM-ASF da área proposta para relocação da reserva legal, deve-se ao fato de que, considerando as áreas da matrícula DOADORA e da matrícula RECEPTORA, esta última apresenta uma relevância ambiental bem mais significativa. A área traz fragmentos florestais em estágios sucessionais com estrutura mais desenvolvida e com maior diversificada de espécies arbóreas, ainda, promove um corredor ecológico com a área de preservação permanente.

Ressaltamos que, caso o COPAM aprove a sugestão desta Superintendência, são gerados os documentos de regularização da reserva legal, podendo assim, o empreendedor averbá-la as margens do registro dos imóveis rurais.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



## 2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

## 2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, o que o dispensa da análise de intervenção ou de permanência nessa área.

## 2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais decorrentes da **licença de instalação corretiva** serão:

- Geração de efluentes líquidos sanitários;
- Geração de resíduos sólidos provenientes da construção;
- Particulados também provenientes da obra de construção;
- Manutenção e abastecimento de equipamentos e máquinas envolvidas na obra;
- Efluente líquido e resíduo sólido oriundo da lavagem dos caminhões betoneiras;
- Cortina arbórea.

Os possíveis impactos ambientais identificados no **processo produtivo** serão:

- geração de resíduos sólidos,
- geração de efluentes líquidos sanitários,
- geração de ruídos
- geração de emissões atmosférica.

## 2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras que serão propostas para os impactos gerados pela fase de **licença prévia e de instalação** serão:

**Resíduo Sólido:** os resíduos sólidos gerados na obra de implantação da fábrica segundo informado no PCA terão o mesmo destino dos resíduos da obra da fábrica de cimento.

**Efluente Líquido Sanitário:** Serão implantados banheiros químicos, e os efluentes sanitários, serão coletados por caminhão limpa fossa e conduzidos a ETE do município de Arcos.

### **Manutenção e Abastecimento de Equipamentos e Máquinas Envolvidas na Obra:**

Não será feita manutenção no local da atividade em questão. O reabastecimento de combustível das máquinas e equipamentos será feito fora do empreendimento.

**Particulados provenientes da obra de construção:** Será condicionado no Anexo I o agendamento das vias internas.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



**Efluente líquido e resíduo sólido oriundo da lavagem dos caminhões betoneiras:**

será construído um sistema de decantação/sedimentação denominado “bate lastro” para receber os efluentes provenientes da limpeza dos caminhões betoneiras e equipamentos a serem utilizados nos serviços de concretagem.

Os resíduos sólidos provenientes deste sistema serão usados no enchimento de base e pisos na própria obra.

**Drenagem pluvial:** a empresa informou no PCA que serão tomadas medidas visando a não ocorrência de erosões e carreamento de solo para a drenagem natural do terreno até que haja a construção de todo o sistema de drenagem pluvial.

**Cortina arbórea:** na área onde era a reserva legal (como já descrito no item 2.3) desta matrícula o empreendimento terá que realizar o plantio de espécies arbóreas para desenvolver uma cortina arbórea circundando toda a fábrica a ser implantada. Esta ação deverá ser realizada neste primeiro período das águas, para que quando houver o “start up” da fábrica a cortina arbórea já esteja cumprindo a sua função.

As principais medidas mitigadoras que foram proposta para os impactos causados no processo produtivo, ou seja, na **operação**, foram:

**Resíduos Sólidos:** parte dos resíduos serão reaproveitados no próprio processo de produção da cal e os que não tiverem esta finalidade serão armazenados e enviados a unidade da Mineração Bocaina.

**Efluentes líquidos sanitários:** serão instalados sistemas de tratamento dos efluentes sanitários constituídos de: fossas sépticas, filtros anaeróbicos e sumidouros.

**Ruído:** será passivo de monitoramento no processo de LO.

**Drenagem pluvial:** o sistema de tratamento de efluentes pluviais a ser implantado terá: canaletas, caixas de decantação/sedimentação e escadas de dissipação de energia das águas pluviais.

**Emissões atmosférica:** as emissões atmosférica geradas no processo produtivo serão mitigadas por meio de filtros de mangas, ciclones e aspersores d'água.

Foi informado pela empresa por meio de ofício, que no processo produtivo não ocorrerá queima de óleo do tipo 2A. Será condicionado no Anexo I deste parecer, que caso haja necessidade de queima qualquer tipo de combustível (óleo), deverá ser comunicado ao órgão ambiental para que seja exigido a implantação de um sistema de mitigação para as emissões oriundas da queima deste combustível.

Será condicionado também no Anexo I o enclausuramento de todas as correias transportadoras.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



## 2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Não haverá intervenção em APP ou supressão de vegetação. Os impactos gerados pela atividade são mitigáveis, portanto, não passíveis de medidas compensatórias e compensação ambiental. As medidas mitigadoras a serem adotadas estão contempladas no item 2.7.

## 2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida pelo FOB.

Trata-se de processo de classe 3, sendo que está próxima a Unidade de Conservação Estação Ecológica Corumbá, o que trouxe aos autos anuência do órgão gestor.

Da mesma forma, tratando de empreendimento em área cárstica, foi juntada aos autos a anuência do IBAMA.

Os custos de análise foram pagos, inclusive a maior, fazendo jus o empreendedor ao ressarcimento do valor correspondente à R\$1.069,28 ( um mil e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos, para tanto deverá proceder o requerimento junto ao SISEMA, tudo na conformidade da planilha anexa aos autos.

Conforme informado no Formulário de Orientação Básica, o empreendimento se localiza em zona rural, devendo portanto ter sua regularização em relação à Reserva Legal. Para tanto foi solicitada formalização de processo próprio, o que foi procedido com fim de atender a relocação da reserva que antes tinha sido demarcada, porém, de forma a não atender sua função biológica tratando de uma área no formato de uma cortina arbórea no empreendimento.

Dessa forma, está sendo sugerida a relocação da reserva legal, o que é permitido legalmente, tendo em vista que trata de área melhor ambientalmente, conforme relatado acima. A sugestão da área demarcada é junto à Matrícula nº 10.397 doadora, tendo então como receptora a área onde se localiza o empreendimento, matrícula nº10.285, cujo respectivo processo de APEF é PA Nº.3095/2010.10285, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóvel do município de Arcos.

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se exige a referida autorização.

O local onde se situa a atividade em processo de regularização ambiental localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

A empresa utiliza água devidamente regularizada sendo através da Outorga - Portaria Nº - 00091/2006 de 11/01/2006, sendo que a atividade a ser licenciada não faz uso de recursos hídricos.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------





Assim sendo do ponto de vista jurídico, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação em caráter corretivo, tendo em vista a regularidade processual.

### 3. CONCLUSÃO

Segundo análise dos projetos e avaliação da documentação apresentada no presente processo de regularização ambiental, e diante do exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença de Instalação Corretiva requerida, pela Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados no Anexo I.

Vale ressaltar que os técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

Favorável: (X) sim ( ) não

Validade: 04 anos

Data: 02/09/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105.588/RP	
Daniel Arruda da Fonseca	CREA 85.356/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB: 82.047	
Shirlei de Souza de Lelis	CRBio 44.392/04-D	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00020/2002/005/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN		
CNPJ: 33.042.730/0034-72		
Atividade: Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.		
Endereço: Rodovia MG-170, Km 70		
Localização: Zona Rural		
Município: Arcos-MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar nota fiscal ou outro documento que comprove o recolhimento dos efluentes sanitários.	Na formalização da LO
2	Apresentar relatório quantitativo do volume que será gerado e contrato com as empresas que irão receber os resíduos gerados na LIC.	Na formalização da LO
3	Realizar o umedecimento das vias internas do empreendimento três vezes ao dia.	Durante a vigência da LIC
4	Enviar arquivo fotográfico comprovando a instalação do "bate lastro"	Na conclusão da obra
5	Implantar sistema de drenagem pluvial em toda área do empreendimento.	12 meses
6	Implantar a cortina arbórea conforme consta na pág 065 do decorrente processo.	4 meses
7	Apresentar anualmente à SUPRAM-ASF, relatório descritivo e fotográfico sobre o desenvolvimento da cortina arbórea	Anualmente
8	Caso CSN tenha a necessidade de usar (queimar) óleo como combustível em algum processo desta unidade de produção da cal. Deverá comunicar ao órgão ambiental a implantação de um sistema de mitigação para conter as emissões oriundas da queima deste combustível (óleo) para que haja aprovação.	Durante a vigência da LIC
9	A CSN deverá apresentar o contrato social com a(s) empresa(s) que recolherão os resíduos sólido oleoso e o resíduos classe I.	Na formalização da LO
10	Apresentar a matrícula do imóvel rural registrado sob o nº 10.285 com as devida reserva legal averbada em Cartório.	60 dias

**Observação:** "Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica".

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG Telefax: (37) 3229-2800	DATA: 02/09/2010
------------	--	---------------------